



PREFEITURA DE AFUÁ

JUNTOS

TRABALHANDO PELO POVO



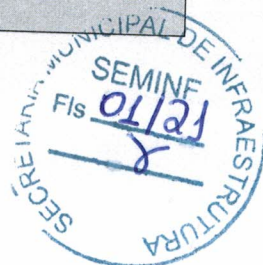
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NADIR LOBATO, RAIMUNDA BARAÚNA, LEOPOLDINA GUERREIRO, FREI FAUSTINO LEGARDA, DRº JARBAS CAVALCANTE E CENTRO DE ENSINO INFANTIL - CEIF".

DATA DA ELABORAÇÃO: 23/02/2021

AFUÁ – PARÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

1 - INTRODUÇÃO

Segundo o IBGE (2017), a População estimada para o Município de Afuá em 2017 foi de 38.144 habitantes, com uma Densidade Demográfica de 4.19 hab./km², sua área da unidade territorial é de 8.372,795 km². Segundo a Secretária Municipal de Educação do Município de Afuá – (SEMED) o CENSO ESCOLAR/2014 do município apresentou um total de 14.434 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro) alunos na educação básica, distribuídos nas diferentes modalidades de ensino oferecidas no município em suas 168 (cento e sessenta e oito) escolas do município em 2014. Dessas escolas são existentes 06 (seis) Escolas Municipais na Zona Urbana no Município a qual atende alunos de diferentes faixas etárias. Tomando estas informações como orientadoras da necessidade de elaboração de um orçamento para a reforma da estrutura da edificação. Houve um estudo detalhado para indicativo de proposta afim de reformar os ambientes degradados, nele foi detectado a necessidade de reparos no sistema elétrico, sistema hidráulico, reparos nos banheiros, pintura, fundação em madeira, piso em madeira e outros.

A infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois oferece aos estudantes a possibilidade de uma vivência de maneira atraente e estimulante. Desse modo, é essencial que os alunos contenham uma infraestrutura de conceitos mínimos básicos de iluminação, saneamentos básicos e outros, afim de proporcionar conforto e bem-estar aos usuários além de aumentar o interesse deles em passar um tempo maior no colégio.

O projeto que ora será descrito e relatado, é de grande importância para o município de Afuá, pois trata-se de um projeto de extrema importância para infraestrutura de prédios públicos, fazendo com que ocorram melhorias nas estruturas físicas das edificações. Que se refere a **REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NADIR LOBATO, RAIMUNDA BARAÚNA, LEOPOLDINA GUERREIRO, FREI FAUSTINO LEGARDA, DRº JARBAS CAVALCANTE E CENTRO DE ENSINO INFANTIL – CEIF.**

A reforma do prédio público está sendo adotada por esta administração, no município de Afuá, visto que, o mesmo está com danos em sua estrutura, como: fundação, piso, sistema elétrico, sistema hidráulico e etc. Fazendo com que haja uma necessidade de melhoria urgente na infraestrutura da edificação. Com isso, dar-se-á dignidade, conforto e bem-estar aos seus usuários.

As estruturas das edificações são em concreto armado, alvenaria e estruturas em madeiras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

02. OBJETO

REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NADIR LOBATO, RAIMUNDA BARAÚNA, LEOPOLDINA GUERREIRO, FREI FAUSTINO LEGARDA, DRº JARBAS CAVALCANTE E CENTRO DE ENSINO INFANTIL – CEIF.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

- ADMINSTRAÇÃO DA LOCAL
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
- SERVIÇOS FINAIS

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 60 (Sessenta Dias) dias da obra – 02 meses,

Serão apresentadas além do memorial descritivo, plantas baixas e Planilha orçamentária.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

4.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

4.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

4.1.d - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.1.e - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

4.1.f - Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.g - A **CONTRATADA** é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

4.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

4.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.j - A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

4.1.k - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

4.1.l - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

4.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

4.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

4.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado.

4.1.p - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

- 4.1.q** - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 4.1.r** - A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- 4.1.s** - A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA ou CAU.
- 4.1.t** - Caberá também à **CONTRATADA**:
- 4.1.t.1** - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- 4.1.t.2** - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA ou CAU, bem como execução de placas de obra.
- 4.1.t.3** - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.
- 4.1.t.4** - A **CONTRATADA** deverá fornecer aos trabalhadores e visitantes Equipamentos de Proteção de Uso Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção de uso coletivo (EPC), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho regulamentada pela Norma Regulamentadora NR6
- 4.1.u** - A **CONTRATADA** responderá ainda:
- 4.1.u.1** - Por danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A.**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.
- 4.1.u.2** - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

4.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

4.1.v - Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

4.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da **CONTRATADA** constituirá ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

4.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A.**

4.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás e uniformizados.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

5.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

5.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

5.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Gestão de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Afuá – **CREA: 15860-D/PA, Engenheiro Civil Esaú Batista Alves** no valor de **R\$ 538.405,01 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Um Centavo)** para a **REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NADIR LOBATO, RAIMUNDA BARAÚNA, LEOPOLDINA GUERREIRO, FREI FAUSTINO LEGARDA, DRº JARBAS CAVALCANTE E CENTRO DE ENSINO INFANTIL – CEIF**. Onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os índices e composições do **SINAPI/SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEDOP/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO PARÁ, E PREÇO LOCAL. Novembro - 2020. Para demais índices e composições **SINAPI, SEDOP/PA – Janeiro 2021.**

Sobre os custos foram aplicados **27,49% de BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas e **86,22%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA	
REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NADIR LOBATO, RAIMUNDA BARAÚNA, LEOPOLDINA GUERREIRO, FREI FAUSTINO LEGARDA, DRº JARBAS CAVALCANTE E CENTRO DE ENSINO INFANTIL – CEIF	R\$ 538.405,01
Total do Orçamento	R\$ 538.405,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal "Nadir Lobato"

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =	R\$ 56.783,54
---------------------------------	----------------------

CUSTOS INDIRETOS					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 56.783,54	X	0,0300 = R\$ 1.703,506
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 56.783,54	X	0,0059 = R\$ 335,023
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 56.783,54	X	0,0097 = R\$ 550,800
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 56.783,54	X	0,0040 = R\$ 227,134
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 56.783,54	X	0,0040 = R\$ 227,134

LUCRO DA EMPRESA					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	=	R\$ 56.783,54	X	0,0500 = R\$ 2.839,177

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 56.783,54	X	0,1315 = R\$ 7.467,036
COFINS = 3,00%					
PIS = 0,65%					
ISS = 5,00%					
INSS = 4,50%					
			(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

27,488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } X$$

56.783,54 (1+27,49%) = R\$ 72.393,34

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal “ Raimunda Baraúna”

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =	R\$ 85.379,22
---------------------------------	----------------------

CUSTOS INDIRETOS					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 85.379,22	X	0,0300 = R\$ 2.561,377
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 85.379,22	X	0,0059 = R\$ 503,737
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 85.379,22	X	0,0097 = R\$ 828,178
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 85.379,22	X	0,0040 = R\$ 341,517
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 85.379,22	X	0,0040 = R\$ 341,517

LUCRO DA EMPRESA					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	=	R\$ 85.379,22	X	0,0500 = R\$ 4.268,961

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 85.379,22	X	0,1315 = R\$ 11.227,367
COFINS = 3,00%					
PIS = 0,65%					
ISS = 5,00%					
INSS = 4,50%					
			(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

27,488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } X \quad \text{R\$}$$

85.379,22 (1+27,49%) = 108.849,97

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal " Leopoldina Guerreiro "

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =		R\$ 53.102,56	
CUSTOS INDIRETOS			
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%		
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→ R\$ 53.102,56 X	0,0300 = R\$ 1.593,077
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→ R\$ 53.102,56 X	0,0059 = R\$ 313,305
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→ R\$ 53.102,56 X	0,0097 = R\$ 515,095
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→ R\$ 53.102,56 X	0,0040 = R\$ 212,410
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→ R\$ 53.102,56 X	0,0040 = R\$ 212,410
LUCRO DA EMPRESA			
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	= R\$ 53.102,56 X	0,0500 = R\$ 2.655,128
TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL			
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	= R\$ 53.102,56 X	0,1315 = R\$ 6.982,987
COFINS = 3,00%			
PIS = 0,65%			
ISS = 5,00%			
INSS = 4,50%			
	(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

27,488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } 53.102,56 \times (1 + 27,49\%) = \text{R\$ } 67.700,45$$

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal "Frei Faustino Legarda"

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =	R\$ 85.056,11
---------------------------------	----------------------

CUSTOS INDIRETOS					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 85.056,11	X	0,0300 = R\$ 2.551,683
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 85.056,11	X	0,0059 = R\$ 501,831
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 85.056,11	X	0,0097 = R\$ 825,044
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 85.056,11	X	0,0040 = R\$ 340,224
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 85.056,11	X	0,0040 = R\$ 340,224

LUCRO DA EMPRESA					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	=	R\$ 85.056,11	X	0,0500 = R\$ 4.252,806

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 85.056,11	X	0,1315 = R\$ 11.184,878
COFINS = 3,00%					
PIS = 0,65%					
ISS = 5,00%					
INSS = 4,50%					
			(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

27,488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } X \quad \text{R\$}$$

85.056,11 (1+27,49%) = 108.438,03

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal "Drº Jarbas Cavalcante"

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) = R\$ 42.709,11

CUSTOS INDIRETOS

A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%					
a.1) Administração central (ADM)						R\$
=	3,00%	→	R\$ 42.709,11	X	0,0300	= 1.281,273
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 42.709,11	X	0,0059	= 251,984
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 42.709,11	X	0,0097	= 414,278
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 42.709,11	X	0,0040	= 170,836
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 42.709,11	X	0,0040	= 170,836

LUCRO DA EMPRESA

b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	=	R\$ 42.709,11	X	0,0500	= 2.135,456
-------------------------------------	-------	---	---------------	---	--------	-------------

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL

b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 42.709,11	X	0,1315	= 5.616,248
COFINS						
= 3,00%						
PIS = 0,65%						
ISS = 5,00%						
INSS = 4,50%						

(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal)
(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

27,488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } X$$

42.709,11 (1+27,49%) = R\$ 54.449,84

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Escola Municipal “ Centro de Ensino Infantil – CEIF”

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =	R\$ 99.337,46
---------------------------------	----------------------

CUSTOS INDIRETOS					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 99.337,46	X	0,0300 = R\$ 2.980,124
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 99.337,46	X	0,0059 = R\$ 586,091
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 99.337,46	X	0,0097 = R\$ 963,573
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 99.337,46	X	0,0040 = R\$ 397,350
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 99.337,46	X	0,0040 = R\$ 397,350

LUCRO DA EMPRESA					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	5,00%	=	R\$ 99.337,46	X	0,0500 = R\$ 4.966,873

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 99.337,46	X	0,1315 = R\$ 13.062,876
COFINS = 3,00%					
PIS = 0,65%					
ISS = 5,00%					
INSS = 4,50%					
			(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

27.488582 27,49 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = \text{R\$ } X \quad \text{R\$}$$

99.337,46 (1+27,49%) = 126.645,33

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

ORÇAMENTISTA : ENG. CIVIL. ESAÚ ALVES - CREA 15.860D-PA

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,11%
B2	Auxílio - enfermidade	0,91%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	10,94%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou Atraso na entrega de materiais ou serviço	2,66%
B6	Auxílio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	8,53%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,13%
B10	Faltas Justificadas	0,73%
TOTAL DO GRUPO B		46,24%

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%
C2	Férias (indenizadas)	5,28%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,23%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C5	Indenização Adicional	0,44%
TOTAL DO GRUPO C		14,97%





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

		GRUPO D	
ITEM	DESCRIÇÃO		%
D1	Reincidência do grupo A sobre B		7,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,44%
TOTAL DO GRUPO D			8,21%
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL			86,22%

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **60 (SESSENTA) dias** corridos, conforme descrito abaixo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma **-CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

AFUÁ, 23 de Fevereiro de 2021.

Esau Batista Alves
Eng. Civil-CREA: 15860 D/PA

Eng^a ESAÚ BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SEMINF -PMA
CREA/PA – 15860-D/PA

